



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 92/2022/DG - Manaus, 31 de março de 2022.

Autorização para servidora laborar em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº. 3214/2022 e o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 10 dos documentos precitados às págs. 4/9,

CONSIDERANDO a certidão da Corregedoria a fl. 3 do ESAP nº 7261/2021, de que não há registros de aplicação de penalidades ou instauração de PAD ou sindicância contra a servidora;

CONSIDERANDO o despacho a fl. 11 da Diretoria-Geral, autorizando a solicitação e providencias quanto a expedição de portaria.

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.



R E S O L V E

art. 1º AUTORIZAR que a servidora **ZAYRA ALEXYA MONTENEGRO MORAES** (111385) Analista Judiciário – Judiciária – Assistente V do Gabinete da Presidência (FC-05), lotado na Seção de Magistrados, cumpra sua jornada de **teletrabalho parcial** a contar de 23.3.2022 a 31.12.2022, conforme Formulário de Habilitação de Plano de Trabalho, à pág. 4/9, estando a documentação da servidora em conformidade com as normas referidas estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT N° 151/2015 (DP-3214/2022).

art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 23.3.2022 a 31.12.2022.

Assinado eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral do TRT11ª Região